



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022**

Referência: Projeto de Lei nº 014/2022

Autor: Executivo Municipal

### ***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES A FILAR-SE E CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UNDIME-ES – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, autorizado a filiar-se e a contribuir anualmente em favor da UNDIME-ES – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, portadora do CNPJ nº 36.044.196/0001-63.

**Art. 2º.** A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

**Art. 3º.** A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio estatutário, bem como, por revogação da lei autorizativa que venha a determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por escrito a UNDIME-ES.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim- ES, 11 de agosto de 2022

**José de Oliveira Lima**  
Vereador-Presidente  
Biênio 2021-2022

